

Lei nº 2.559, de 26 de março de 2012 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM(A) ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO

26/03/2012 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um(a) Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter de excepcional interesse público, com remuneração mensal de R\$ 2.220,33 (dois mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Excepcionalmente na presente contratação não incide o disposto no artigo 200, da Lei 2.221/2007.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Parágrafo único: A presente contratação observará a classificação final de concurso público válido para este cargo, observado o caput deste artigo, utilizando assim o critério de aproveitamento do cadastro reserva.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.06.08.122.0062.2.046 - Manutenção da Assistência Social

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 26 de março de 2012.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração